



*2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Niterói*

**MPRJ 2020.00645371**

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

O presente expediente administrativo foi instaurado a partir de notícia de fato comunicada em reunião virtual referente ao procedimento MPRJ 2019.0031147 (fls. 02/07), com o fim de apurar a ausência da participação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nas reuniões ordinárias e comissões de trabalho.

Inicialmente o CMDCA apresentou relatório de frequência das representações que integram o Conselho nas reuniões virtuais, realizadas durante o período pandêmico, em 2020 (fls. 30/31).

Às fls.56/83, foi acostada a relação de conselheiros e suplentes que integraram o CMDCA nos anos de 2019/2020.

Às fls. 93/99, consta nominata do CMDCA 2021/2022 com o nome de todos os titulares com representação no Conselho e seus suplentes.

Às fls. 100/112 consta as datas das reuniões realizadas pelo Conselho nos anos de 2019,2020 e 2021 e as listas de presença.

Informação do CMDCA, às fls. 128/134, sobre o modo como é executado o trabalho da Comissão de Legislação acerca da Política e Proteção Integral da Criança e do Adolescente.



Às fls. 145/152, foi acostada declaração da representante titular da Secretaria Municipal de Saúde no Conselho, a Sra. Elisabeth Aquino Bacchi, informando a sobre a presença da representante nas reuniões do CMDCA nos anos de 2018/2019 e 2020/2021 e justificando as suas ausências.

À fl. 161, consta ofício encaminhado pelo CMDCA à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer informando que o conselheiro titular e seus suplentes indicados para representar a Secretaria não estavam comparecendo às reuniões, solicitando a indicação de novos representantes.

Destarte, consignado que as ausências nas reuniões foram justificadas e que, com o fim do período pandêmico, o comparecimento dos representantes nas reuniões foi retomado, reconhecida a perda do objeto do presente procedimento, a hipótese é a de **ARQUIVAMENTO** destes autos, sendo o que ora se promove, na forma do art. 36, caput, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Considerando que o presente foi instaurado a partir de notícia de fato para acompanhar e apurar a ausência dos representantes nas reuniões ordinárias do CMDCA, cientifique-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na forma do art. 37 da Resolução GPGJ nº 2.227 de 12 de julho de 2018, quanto a esta promoção, no prazo de 03 (três) dias, sem necessidade de remessa dos autos para homologação.

Por outro lado, e de acordo com o inciso II, do art. 80, também da Resolução GPGJ nº 2.227/18, encaminhe-se cópia desta promoção ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, para ciência.

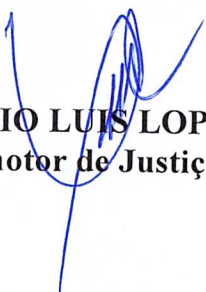
Após o registro no MGP com inserção desta peça em ordem cronológica, remetam-se ao arquivo deste órgão de execução, mantendo-se a documentação à disposição dos órgãos correccionais, consoante o disposto na



Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 016/18 e no §4º, do art. 13, da Resolução CNMP 174/17.

Decorrido o prazo de 06 (seis) meses, encaminhem-se ao Arquivo Permanente do Ministério Público, conforme determina o art. 78 e parágrafo único da Resolução GPGJ nº 2.227/18.

Niterói, 04 de novembro de 2022.

  
**SÉRGIO LUIS LOPES PEREIRA**  
Promotor de Justiça –Mat. 2365